EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio - Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos de parque de diversões e prestação de serviços de montagem, instalação, desmontagem, retirada, operação diária e disponibilização de operadores e monitores para atendimento programação natalina de 2026 do município de Cornélio Procópio.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço Global – Lote Único
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO PROPOSTA	Até as 08h58min do dia 24 de novembro de 2026
DISPUTA	A partir das 09h00min do dia 24 de novembro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, por intermédio de sua Pregoeira designada Decreto municipal nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE ÚNICO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação municipal pertinente, observadas as condições deste Edital e anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Ficha Técnica dos Serviços e Produtos Utilizados, quando exigida
- ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV – Declarações legais e impedimento por Vinculo com Agente Público.
- ANEXO V – Declaração Art 7º XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VII – Modelo Proposta Readequada
- ANEXO VIII – Declaração Enquadramento ME/EPP
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado na plataforma BBMNET, em sessão pública eletrônica, com comunicação e convocação pelos meios oficiais da plataforma.

1.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens e operações durante a sessão.

1.3. Prevalecerão as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo do saneamento de divergências antes da publicação.

2. DO OBJETO E DO ESCOPO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos de parque de diversões e prestação de serviços de montagem, instalação, desmontagem, retirada, operação diária e disponibilização de operadores e monitores para atendimento programação natalina de 2026 do município de Cornélio Procópio.

2.2. A execução compreende todos os insumos, pessoal, equipamentos, acessórios, transporte, montagem, testes, manutenção, desmontagem e retirada.

2.3. A Roda-Gigante Estrela será instalada no Alto do Cristo; Fusquinha Infantil, Super Jump e Carrossel Infantil, na Praça Brasil, em pontos autorizados pela Administração.

2.4. PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
01	Roda-Gigante Estrela - Brinquedo de diversão instalado sobre carreta, com estrutura metálica produzida em metalon e cantoneiras, contendo 08 (oito) cadeiras giratórias, com capacidade total para até 16 (dezesseis) pessoas por operação, altura aproximada de 12 (doze) metros, equipado com sistema de iluminação em LED RGB e dispositivos de segurança apropriados.	1	UN
02	Fusquinha Infantil — Brinquedo infantil composto por 04 (quatro) naves em formato de automóveis modelo Fusca, fabricadas em fibra de vidro, com capacidade total para até 08 (oito) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil.	1	UN
03	Super Jump — Brinquedo infantil composto por estrutura metálica fabricada em metalon, contendo 04 (quatro) panos de nylon resistentes, sistema de molas e cintos de segurança apropriados para a realização de saltos, com capacidade para até 04 (quatro) crianças simultaneamente e dispositivos de proteção adequados.	1	UN
04	Carrossel Infantil - Brinquedo infantil composto por 06 (seis) cavalos fabricados em fibra de vidro, com capacidade para até 06 (seis) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil e equipado com dispositivos de segurança apropriados.	1	UN
05	SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇAO - Serviços integrados de transporte, montagem, instalação, testes, operação, operadores, monitores, manutenção, desmontagem e retirada dos quatro brinquedos	1	Serviço

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. O valor estimado preliminar, pela média aritmética dos totais das três cotações, é R$ 139.000,00 condicionado à validação da pesquisa de preços para 16 dias efetivos e à conferência da planilha de formação de preços.

3.3. O lote único será composto por cinco itens: quatro locações de brinquedos e um serviço integrado de transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada.

3.4. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens integrantes do lote único, com discriminação dos respectivos valores unitários e totais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.5. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital e respeitados os preços máximos aceitáveis, tanto global quanto unitários.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços máximos aceitáveis, que forem comprovadamente inexequíveis ou que não atenderem às especificações essenciais do objeto, observadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

3.7.1. A opção por lote único decorre da interdependência operacional entre os quatro brinquedos e o serviço integrado de montagem, operação e manutenção, sujeita à demonstração de vantagem econômica e preservação da competitividade nos autos.

3.7.2. O agrupamento visa permitir gestão coordenada de operadores, segurança, manutenção, cronograma e responsabilidades, evitando a contratação de serviço integrado dissociado dos equipamentos.

3.7.3. A contratação conjunta busca racionalizar logística, equipes, segurança e fiscalização, sem prejuízo da necessidade de demonstrar a vantagem frente ao parcelamento.

3.7.4. Os brinquedos funcionarão de 05 a 23/12/2026, exceto 07, 14 e 21/12, das 19h às 22h, totalizando 16 dias e 48 horas por brinquedo. A roda-gigante permanecerá no Alto do Cristo até 26/12, exclusivamente como elemento decorativo, sem operação nos dias 24 a 26.

3.7.5. A opção pelo lote único fundamenta-se na necessidade de preservar a unidade funcional da contratação e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.6. A adoção do julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO fundamenta-se na natureza integrada da solução prevista no Estudo Técnico Preliminar nº 030/2026, especialmente

nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, considerando a necessidade de coordenação dos serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e retirada dos quatro brinquedos, bem como a centralização das responsabilidades técnicas e operacionais, a segurança dos usuários e a eficiência da fiscalização contratual.

3.7.7. A discriminação dos cinco itens na planilha de preços destina-se exclusivamente à identificação dos custos individuais dos equipamentos e dos serviços integrados, não implicando julgamento ou adjudicação por item, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do lote.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa será suportada pela dotação orçamentária: (505) 10.001.13.392.0003.2108.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, observadas as orientações da plataforma.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática, devendo ser avaliada, na fase de habilitação e quando cabível, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório os interessados que se enquadrem nas seguintes situações:

6.5.1. Empresas reunidas em consórcio, cuja participação fica vedada pelas razões estabelecidas nos subitens seguintes, observada a necessidade de motivação nos autos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto, que compreende a locação de brinquedos de parque de diversões, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas.

6.5.1.2. A contratação, estruturada em lote único, demanda execução coordenada das atividades, compatibilidade técnica das instalações, cumprimento de cronograma específico e responsabilidade integral pela segurança, funcionamento e conservação dos brinquedos recreativos durante o período de exposição pública.

6.5.1.3. Considerando as características do objeto, entende-se que sua execução poderá ser assumida por empresa individualmente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do Termo de Referência, não se identificando, em princípio, complexidade técnica ou financeira que torne indispensável a reunião de empresas em consórcio.

6.5.1.4. A vedação busca favorecer a organização da execução contratual, a centralização das responsabilidades e a eficiência da fiscalização, devendo estar demonstrado nos autos que a restrição não compromete a competitividade nem impede a participação de fornecedores aptos à execução integral do objeto.

6.5.2. Estejam sujeitos à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da respectiva penalidade alcançarem o presente certame, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Enquadrem-se em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. Considerando o valor global estimado da contratação, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e a estruturação do objeto em lote único, a presente licitação será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não sendo estabelecida participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à

regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as condições legais aplicáveis.

6.6.3. Para fins de aplicação do empate ficto, serão observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e na plataforma eletrônica.

6.6.4. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 observará os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, inclusive o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Aplicam-se à presente licitação as vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os impedimentos decorrentes de sanções administrativas vigentes e eficazes, observados seus respectivos âmbitos de aplicação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço**;**

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, 8.4. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações, no menu “Sala/Modalidades”, na coluna correspondente à etapa “Aberto para receber propostas”, ou em funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema.

9.2. O licitante interessado poderá utilizar os filtros de pesquisa disponíveis na plataforma, selecionar o lote único correspondente à locação de brinquedos de parque de diversões, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, preencher os campos exigidos pelo sistema eletrônico e concluir o cadastramento mediante o comando “Enviar Proposta”.

9.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET, mediante preenchimento dos campos obrigatórios, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.1. A proposta deverá contemplar a totalidade dos 5 (cinco) itens integrantes do lote único, identificando os brinquedos recreativos ofertados por meio de descrição técnica suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, inclusive quanto às dimensões, materiais, características de iluminação, estrutura, acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

9.3.2. A apresentação de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, imagens ilustrativas ou documentação equivalente dos brinquedos recreativos poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação da Pregoeira, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições deste Edital.

9.4. O acesso à participação no certame ficará condicionado ao prévio credenciamento do interessado na Plataforma BBMNET Licitações, observadas as condições e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema.

9.5. Todas as especificações, características técnicas, dimensões, materiais, condições de locação, instalação, manutenção, desmontagem e demais informações constantes da proposta vincularão o licitante, que ficará obrigado ao seu integral cumprimento, caso seja contratado.

9.5.1. Para fins de julgamento, a proposta inicial e os lances serão considerados pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, correspondente ao valor total ofertado para a execução integral do objeto, abrangendo os 5 (cinco) itens previstos no Termo de Referência.

9.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo, no mínimo:

a) Identificação da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) Descrição individualizada dos brinquedos recreativos ofertados, com indicação das características técnicas, dimensões, materiais, iluminação e demais especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Quantidade, unidade, preço unitário e preço total de cada um dos 5 (cinco) itens integrantes do lote único;

d) Valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens;

e) Prazos de transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, conforme estabelecido no Termo de Referência;

f) Prazo de validade da proposta;

g) Declaração de que os preços ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

h) Identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

9.5.3. O valor global da proposta final readequada deverá corresponder ao último lance válido ou ao valor resultante da negociação, não podendo superar o preço máximo global aceitável estabelecido pela Administração, devendo ser observados também os preços máximos unitários, quando expressamente fixados no Edital.

9.5.4. Não será admitida, após o encerramento da fase competitiva, a substituição indevida dos brinquedos recreativos originalmente ofertados ou a alteração de suas características técnicas essenciais com a finalidade de adequar proposta incompatível às especificações exigidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento que não impliquem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.

9.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, mobilização de equipes, equipamentos, ferramentas, materiais, montagem, instalação elétrica, fixação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, desmontagem, retirada das estruturas e demais despesas decorrentes da contratação.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7.1. Os preços ofertados deverão permanecer fixos durante o prazo de validade da proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro após a formalização contratual, quando cabíveis.

9.7.2. O preço ofertado deverá contemplar a disponibilização dos brinquedos de parque de diversões em perfeitas condições de utilização e funcionamento durante todo o período de locação, incluindo os componentes, acessórios, estruturas de sustentação, sistemas de iluminação,

materiais de fixação e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o Termo de Referência.

9.8. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos preços deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 5 (cinco) meses, quando aplicável, observada a legislação tributária pertinente.

9.9. Independentemente dos percentuais tributários considerados na composição dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições e exceções previstas na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas enquanto o sistema eletrônico permanecer aberto para o recebimento de propostas, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET.

9.11. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto, abrangendo a locação dos brinquedos de parque de diversões e todos os serviços associados, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de instalação, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

9.13. A identificação de eventual sobrepreço, superfaturamento, declaração falsa ou outra irregularidade relacionada à proposta ou aos lances poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

9.14. A documentação técnica dos brinquedos recreativos, quando exigida, deverá ser apresentada no momento e pelo meio indicados neste Edital ou na convocação da Pregoeira, destinando-se à verificação objetiva da conformidade dos elementos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.14.1. Quando a documentação técnica for exigida antes do encerramento da fase competitiva, deverá ser apresentada sem elementos que permitam identificar o licitante, preservado o sigilo da proposta, quando aplicável, conforme as regras deste Edital e da Plataforma BBMNET.

9.14.2. Quando a documentação técnica não for exigida no cadastramento da proposta inicial, a Pregoeira poderá solicitá-la ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com catálogo, memorial descritivo, ficha técnica, imagens ou documentação equivalente, para comprovação das características dos brinquedos recreativos ofertados.

9.14.3. Para fins de comprovação da conformidade técnica, serão admitidos catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, imagens, desenhos técnicos, documentos emitidos pelo fabricante ou fornecedor e outros meios de comprovação tecnicamente idôneos, desde que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, estruturas, sistemas de iluminação, características construtivas e condições de segurança.

9.14.3.1. Não será exigido que o licitante seja fabricante dos brinquedos recreativos, admitindo-se a participação de empresas especializadas na locação, disponibilização, instalação e manutenção de estruturas decorativas, desde que comprovem o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.14.3.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca dos brinquedos recreativos ofertados e a verificação de suas características, não sendo suficiente a apresentação de material genérico que impossibilite confirmar o atendimento às especificações exigidas.

9.14.4. Falhas meramente formais, omissões ou inconsistências sanáveis na documentação técnica apresentada poderão ser objeto de diligência pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o saneamento não implique alteração substancial da proposta, substituição indevida dos elementos ofertados, modificação das características essenciais do objeto ou violação à isonomia entre os licitantes.

9.14.5. A Pregoeira poderá encaminhar a documentação técnica apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou ao setor técnico competente para manifestação quanto à conformidade dos brinquedos recreativos ofertados, especialmente quando a avaliação exigir conhecimento especializado sobre estruturas, instalações elétricas, sistemas de iluminação e segurança das instalações.

9.14.6. Constatado o não atendimento a requisito técnico essencial previsto no Termo de Referência, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, assegurada a realização de diligências quando juridicamente cabíveis.

9.15. A documentação técnica apresentada antes do encerramento da fase competitiva não poderá conter razão social, CNPJ, logotipo, endereço, telefone, e-mail, assinatura, marca d'água ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto para essa fase, sob pena de desclassificação mediante decisão motivada.

9.15.1. A identificação comercial ou técnica dos brinquedos recreativos, quando necessária para caracterização do objeto ofertado, não será considerada, por si só, identificação indevida do licitante, salvo quando revelar diretamente sua identidade em situação incompatível com as regras de sigilo da fase competitiva.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário divulgados no aviso de licitação e na Plataforma BBMNET.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

10.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

10.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

11. DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro eletrônico.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, correspondente à contratação integral dos 5 (cinco) itens que compõem o objeto, abrangendo a locação dos brinquedos de parque de diversões e os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, expressos em moeda corrente nacional (R$) com intervalo mínimo entre os lances de R$5,00 (cinco) reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET e o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa **ABERTO** e as demais regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo entre lances, quando expressamente estabelecido neste Edital.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance global registrado para o lote único, vedada a identificação do respectivo licitante durante a fase competitiva, conforme as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

11.6. Os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações na Plataforma BBMNET durante toda a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações, avisos e demais comunicações expedidas pela Pregoeira, assumindo os ônus decorrentes da inobservância dessas informações ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada do sistema eletrônico.

11.7. Encerrada a etapa competitiva e, quando cabível, realizada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance válido ou ao valor negociado, contendo a discriminação dos preços unitários e totais de todos os 5 (cinco) itens integrantes do lote único, de modo que a soma dos valores totais corresponda exatamente ao valor global ofertado.

11.8. A distribuição dos valores na proposta final readequada deverá observar os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a majoração do valor global ofertado, tampouco a atribuição de preços unitários superiores aos limites máximos expressamente estabelecidos no Edital, quando existentes.

11.9. A classificação das propostas será realizada pelo menor valor global do lote único, sem prejuízo da análise da conformidade dos preços unitários, da exequibilidade da proposta e do atendimento integral às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12 – DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas para o **LOTE ÚNICO**, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, mediante procedimento disponibilizado pela Plataforma BBMNET Licitações ou outro meio formalmente admitido pela legislação aplicável.

13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados ao atesto do cumprimento de obrigações contratuais, observados critérios objetivos e documentação idônea.

13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.

13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 13.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

13.3. A aplicação dos critérios de desempate previstos neste capítulo observará o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.3.1. Nas situações previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, considerando-se empate ficto quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais e o procedimento operacional da Plataforma BBMNET.

13.3.2. O exercício do direito de preferência previsto no subitem anterior deverá ocorrer antes da aplicação dos critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais de sua incidência.

13.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, poderá ser realizado **sorteio eletrônico realizado na plataforma em tempo real,** mediante procedimento transparente, previamente comunicado aos licitantes, com registro em ata e observância dos princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e transparência.

13.4.1. O sorteio, quando necessário, será realizado pela Pregoeira por meio de funcionalidade disponibilizada pela Plataforma BBMNET ou, na sua indisponibilidade, mediante procedimento público devidamente registrado e comunicado aos licitantes.

13.5. Todos os procedimentos de desempate, inclusive eventuais convocações, manifestações dos licitantes, aplicação de preferências e realização de sorteio, deverão ser registrados na ata da sessão pública ou nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e observados os critérios de desempate e os benefícios legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado, ao atendimento das especificações técnicas dos brinquedos de parque de diversões e dos serviços associados, bem como à compatibilidade do valor global ofertado com o preço máximo admitido pela Administração.

14.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço para a Administração, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração das características essenciais do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

14.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas ou irregularidades que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do valor global ofertado, substituição indevida dos brinquedos recreativos originalmente propostos, modificação de suas características técnicas essenciais ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

14.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade ou a validade de documentos apresentados, complementar informações sobre condições preexistentes ou comprovar características técnicas dos brinquedos recreativos e dos serviços ofertados, observados os limites estabelecidos nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da diligência.

14.7.1. Para fins de avaliação da conformidade técnica, a Pregoeira poderá solicitar catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, imagens, desenhos técnicos, especificações de materiais, informações sobre estruturas de sustentação, sistemas de iluminação ou outros documentos idôneos que permitam verificar as características dos brinquedos recreativos ofertados e o atendimento às exigências do Termo de Referência.

14.7.2. Quando necessário, a documentação técnica poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou ao setor técnico competente para manifestação fundamentada sobre o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Pregoeira a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não atender às especificações técnicas, dimensões, materiais, características de iluminação, condições de instalação, manutenção, segurança e demais exigências essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo global definido pela Administração, ou dos preços máximos unitários expressamente estabelecidos no Edital, quando aplicáveis;

14.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração mediante diligência devidamente fundamentada;

14.8.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

14.8.6. Apresentar documentação técnica insuficiente para comprovar o atendimento às especificações essenciais dos brinquedos recreativos, após a realização das diligências legalmente cabíveis;

14.8.7. Ofertar brinquedos recreativos ou serviços comprovadamente incompatíveis com os requisitos técnicos essenciais exigidos, não sendo admitida alteração substancial da proposta para sanar a desconformidade.

14.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira realizará análise específica da viabilidade econômica do preço global ofertado para a execução integral do objeto, considerando, entre outros elementos pertinentes:

a) O valor global estimado da contratação e os resultados da pesquisa de preços constante dos autos;

b) Os preços praticados no mercado para locação de brinquedos de parque de diversões de características equivalentes;

c) Os quantitativos, dimensões, materiais, estruturas, sistemas de iluminação e demais características técnicas dos elementos ofertados;

d) Os custos de disponibilização ou locação dos brinquedos recreativos, inclusive quando integrantes do patrimônio da própria licitante;

e) As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos;

f) Os custos de montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, testes de funcionamento e demais serviços necessários à disponibilização das estruturas;

g) Os custos de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e atendimento às ocorrências durante o período de locação;

h) Os custos de desmontagem, retirada integral das estruturas e recomposição dos locais, quando exigida no Termo de Referência;

i) Os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação;

j) As condições operacionais e comerciais específicas do licitante, inclusive disponibilidade de estruturas próprias, equipamentos, equipes e outras vantagens econômicas comprovadas;

k) Outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução integral do objeto pelo preço global ofertado.

14.9.1. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração constituirá indício de possível inexequibilidade, não acarretando, por si só, a desclassificação automática da proposta, devendo ser realizada análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, o licitante poderá ser convocado a apresentar, conforme a necessidade da análise:

a) Planilha ou memória demonstrativa da composição do preço global ofertado, com discriminação dos custos dos itens e serviços integrantes do lote único;

b) Documentos que comprovem a propriedade, a disponibilidade ou as condições de locação dos brinquedos recreativos, quando pertinentes à demonstração dos custos;

c) Cotações, propostas comerciais, contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem os custos de disponibilização dos brinquedos recreativos;

d) Documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, disponibilidade de estruturas próprias ou outras vantagens econômicas;

e) Comprovantes ou estimativas de custos de transporte, montagem, instalação, equipamentos, mão de obra e manutenção;

f) Informações sobre os custos de desmontagem, retirada das estruturas e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

g) Outros documentos idôneos que demonstrem a possibilidade de execução integral da contratação pelo valor global ofertado.

14.9.3. A convocação para demonstração da exequibilidade será realizada por meio da Plataforma BBMNET Licitações, com prazo inicial de **2 (duas) horas** para manifestação e envio dos documentos solicitados, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos exigidos.

14.9.4. A análise da exequibilidade considerará o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, correspondente à execução integral dos 5 (cinco) itens previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da composição dos custos, não sendo admitida conclusão automática de inexequibilidade baseada exclusivamente em percentual abstrato ou comparação isolada com o valor estimado.

14.9.5. A comprovação da exequibilidade deverá demonstrar que o valor global ofertado é suficiente para a disponibilização dos brinquedos recreativos e para a execução integral dos serviços de

transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.9.6. A análise dos preços unitários observará a compatibilidade com os quantitativos, as especificações e os valores máximos estabelecidos pela Administração, quando existentes, não sendo admitida distribuição artificial ou desproporcional de valores que comprometa a execução contratual, a fiscalização ou a regularidade dos pagamentos.

14.10. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão específica e fundamentada, após análise dos elementos disponíveis e dos esclarecimentos apresentados pelo licitante, quando convocado, devendo a decisão indicar objetivamente as razões pelas quais não restou demonstrada a viabilidade econômica da execução integral do objeto pelo valor global ofertado.

14.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os critérios legais de desempate e preferência eventualmente aplicáveis, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

14.12. O licitante que deixar de apresentar a proposta final readequada, a documentação técnica, os documentos comprobatórios ou os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada, observadas as circunstâncias do caso concreto, a possibilidade de saneamento legalmente admitida e as disposições deste Edital.

14.13. Concluída a análise e o julgamento da proposta, constatado o atendimento às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado, na forma prevista em capítulo próprio deste instrumento convocatório.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio da Plataforma BBMNET Licitações, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio da documentação.

15.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

15.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

15.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

a) Os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) O Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

15.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observados os prazos e condições legalmente estabelecidos.

15.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar integralmente o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

15.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

15.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.9.3. Esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

15.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

15.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data legalmente exigida, observadas as regras de apresentação e atualização previstas neste Edital. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório.

15.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.16.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

15.16.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, e deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante convocação da Pregoeira na Plataforma BBMNET Licitações.

15.16.3. O prazo inicial para apresentação dos documentos de habilitação será de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando devidamente justificada.

15.16.4. A documentação exigida deverá demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica do licitante para executar integralmente a contratação, compreendendo a locação dos brinquedos de parque de diversões e os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral das estruturas, observadas as especificações, os quantitativos, os locais de instalação e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.16.5. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e formalismo moderado, vedada a exigência de documentos ou condições sem pertinência com o objeto licitado ou sem fundamento legal.

15.17. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

15.17.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, após convocação da Pregoeira, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital:

15.18. Habilitação jurídica

15.18.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, quando aplicável.

15.18.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.18.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.19.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua natureza jurídica e a legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19.2. A certidão negativa de feitos sobre falência deverá estar dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo expresso, ter sido expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

15.19.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser analisada sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

15.19.4. Considerando a natureza temporária e sazonal da contratação, destinada à locação de brinquedos de parque de diversões para a programação natalina de 2026, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos, a Administração opta por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros mínimos, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, visando preservar a proporcionalidade das exigências de habilitação e a ampla competitividade, observada a necessária motivação dessa opção nos autos.

15.19.5. A análise da documentação econômico-financeira observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada a exigência de documentos ou condições não previstos na legislação aplicável ou neste Edital.

15.19.6. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, verificar sua autenticidade ou sanar falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.20.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo a locação de brinquedos de parque de diversões e os serviços associados de transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e segurança, operação diária, disponibilização de operadores e monitores, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência nº 030/2026.

15.20.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

15.20.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto da presente licitação.

15.20.2.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem experiência anterior na locação, disponibilização, instalação ou operação de brinquedos de parque de diversões ou equipamentos recreativos de características e complexidade operacional semelhantes ou superiores, desde que demonstrada a pertinência com as atividades essenciais da contratação.

15.20.2.3. Não será exigida experiência anterior com os modelos específicos de brinquedos descritos no Termo de Referência, admitindo-se a comprovação mediante serviços similares, desde que efetivamente compatíveis com a natureza recreativa, as condições de instalação e os requisitos operacionais e de segurança do objeto.

15.20.2.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, do emitente e dos serviços realizados, bem como, quando disponíveis, dos locais,

períodos e quantitativos executados, permitindo a avaliação objetiva de sua compatibilidade com o objeto licitado.

15.20.2.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação de experiências em atividades distintas integrantes do objeto, desde que demonstrada a compatibilidade exigida.

15.20.2.6. Não serão exigidos quantitativos mínimos específicos de brinquedos, estruturas ou instalações, considerando que o Termo de Referência nº 030/2026 não estabeleceu quantitativos mínimos tecnicamente justificados para fins de habilitação.

15.20.2.7. A comprovação da capacidade técnico-operacional não exigirá que os serviços anteriormente executados tenham ocorrido em programação natalina, festividades municipais ou eventos de natureza idêntica, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com as atividades relevantes da contratação.

15.20.3. DO REGISTRO PROFISSIONAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.20.3.1. Quando as atividades técnicas efetivamente integrantes do objeto estiverem legalmente sujeitas a registro perante conselho profissional competente, deverão ser observadas as exigências de registro e responsabilidade técnica previstas na legislação específica, consideradas as características dos equipamentos e dos serviços contratados.

15.20.3.2. Não será exigido registro profissional para atividades exclusivamente operacionais ou logísticas que não estejam legalmente sujeitas à fiscalização de conselho profissional.

15.20.3.3. Para as atividades técnicas regulamentadas, especialmente aquelas relacionadas à instalação, estabilidade, segurança mecânica, estrutural e elétrica dos equipamentos de diversão, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados.

15.20.3.4. Não será exigida a disponibilização cumulativa de profissionais das áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, salvo quando as características das atividades efetivamente executadas e a legislação profissional aplicável demonstrarem a necessidade de atuação de profissionais com atribuições distintas.

15.20.3.5. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico, quando exigível, poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso formal de disponibilização do profissional ou outro instrumento juridicamente idôneo, observadas as exigências legais aplicáveis.

15.20.4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA EXIGÍVEIS ANTES DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

15.20.4.1. Em conformidade com o item 7 do Termo de Referência nº 030/2026, a contratada deverá apresentar, antes da instalação e do início das atividades, conforme a natureza dos equipamentos e a aplicabilidade legal, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente legalmente admitido, referente às atividades técnicas efetivamente executadas;

b) Laudos, relatórios ou certificados de inspeção e segurança pertinentes aos equipamentos de diversão;

c) Comprovantes de manutenção preventiva e corretiva e das inspeções realizadas nos equipamentos, quando exigíveis;

d) Documentação técnica relativa à instalação, aos sistemas elétricos e aos dispositivos de segurança dos equipamentos;

e) Comprovação de capacitação ou qualificação dos profissionais responsáveis pela operação, quando exigível;

f) Licenças, autorizações e demais documentos pertinentes emitidos pelos órgãos competentes, inclusive os relacionados às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme aplicável;

g) Identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas regulamentadas, quando exigível.

15.20.4.2. A documentação deverá corresponder aos equipamentos efetivamente disponibilizados e às condições de instalação e funcionamento, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

15.20.4.3. A liberação dos brinquedos para utilização pelo público ficará condicionada à conclusão da montagem, à realização dos testes necessários, à apresentação da documentação legalmente exigível e à verificação das condições de segurança, sem prejuízo das competências dos órgãos fiscalizadores.

15.20.4.4. Os documentos previstos neste subitem, cuja emissão dependa da definição da contratada, da identificação dos equipamentos ou das condições específicas dos locais de instalação, serão exigidos na fase de execução contratual, não constituindo requisitos antecipados de habilitação.

15.20.4.5. Durante a permanência da Roda-Gigante Estrela no Alto do Cristo, exclusivamente para fins decorativos nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2026, a contratada deverá manter as condições de estabilidade, isolamento, conservação e segurança do equipamento, impedindo sua utilização recreativa e o acesso do público às áreas de risco, conforme o Termo de Referência.

15.21. Declarações em anexo: ANEXOS: III, IV, VI, VII e VIII

15.22. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

15.22.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade, a vigência e o conteúdo dos documentos apresentados e complementar informações relativas a condições preexistentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.22.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida, nem para alterar substancialmente a proposta ou modificar as características essenciais do equipamento ofertado.

15.22.3. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documento destinado exclusivamente a comprovar condição já existente na data pertinente, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

15.22.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

15.22.5. A convocação para apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares será realizada por meio da Plataforma BBMNET, com prazo definido pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente.

15.22.6. Constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso contra as decisões proferidas pela Pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, a Pregoeira abrirá, em campo próprio da plataforma BBMNET, prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer, observadas as funcionalidades do sistema e as disposições legais aplicáveis.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão, observada a disciplina do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico para manifestação da intenção de recorrer referem-se exclusivamente ao registro dessa intenção, não se confundindo com os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

16.5. O prazo para manifestação da intenção de recorrer observará a parametrização estabelecida na plataforma BBMNET, respeitado o direito de recurso previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Para fins deste Edital, considera-se comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:

17.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

17.2.2. Induzir deliberadamente a Administração a erro durante o julgamento das propostas, a habilitação ou a execução contratual;

17.2.3. Adotar expediente fraudulento destinado a frustrar ou comprometer os objetivos da licitação.

17.3. Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar

ao licitante, adjudicatário ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. Multa: poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, os critérios legais de dosimetria e os percentuais expressamente estabelecidos neste Edital.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados o devido processo legal e a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da referida Lei.

17.3.4.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

17.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.6. DAS MULTAS

17.3.6.1. As multas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes hipóteses, bases de cálculo e limites:

a) Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos de transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem ou retirada dos brinquedos recreativos, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) **Inexecução parcial:** multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual inadimplida;

c) **Inexecução total:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

d) **Descumprimento grave:** multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela diretamente afetada, quando a conduta comprometer gravemente a execução contratual sem caracterizar inexecução total.

17.3.6.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação e será calculada até a data do efetivo adimplemento, da regularização da obrigação ou da caracterização da inexecução, respeitado o limite estabelecido neste Edital.

17.3.6.3. Quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, vedada a incidência cumulativa de multas moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.3.6.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo próprio.

17.3.6.5. A aplicação de multa não impede a imposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem a apuração de perdas e danos, observada a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

17.3.6.6. Para fins de aplicação das multas, considerar-se-á parcela inadimplida o valor correspondente aos serviços, brinquedos recreativos, quantitativos ou obrigações diretamente abrangidos pelo descumprimento, conforme a planilha de preços contratual.

17.3.6.7. Quando o inadimplemento estiver restrito a determinado item, serviço ou obrigação contratual individualizável, a multa será calculada sobre o valor da parcela correspondente, não se utilizando automaticamente o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de inexecução total ou de obrigação que comprometa integralmente o objeto contratado.

17.3.6.8. As regras de multas previstas neste Edital deverão ser reproduzidas de forma compatível na minuta contratual e no contrato administrativo decorrente da licitação, vedada a aplicação de percentuais ou bases de cálculo divergentes para a mesma infração.

17.3.7. DA RECUSA INJUSTIFICADA EM CELEBRAR O CONTRATO

17.3.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.7.2. A sanção aplicável à conduta prevista no item anterior será definida de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se presumindo automaticamente a inexecução total da futura contratação.

18.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas do certame, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar contrato administrativo no prazo indicado na convocação, sob pena das consequências legais.

19. DA INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, transparência e boa-fé, abstendo-se de praticar atos fraudulentos, corruptivos, colusivos, coercitivos, obstrutivos ou quaisquer outras condutas destinadas a frustrar os objetivos da licitação ou comprometer a regular execução contratual.

19.2. É vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e de quaisquer atos que comprometam a lisura, a competitividade, a transparência ou a regular execução da contratação.

19.3. A constatação de indícios de fraude, corrupção ou outras irregularidades poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando necessária.

19.4. A contratada deverá colaborar com as atividades de fiscalização e controle da Administração, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto, quando regularmente solicitados, observados os limites legais e contratuais.

19.5. As disposições deste capítulo aplicam-se sem prejuízo das demais regras de responsabilização previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas normas municipais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico BBMNET, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório, observadas as funcionalidades da plataforma.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Pregoeira, divulgada pelos meios oficiais e pela plataforma eletrônica.

20.3. As comunicações, avisos, decisões, convocações e demais atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica BBMNET, cabendo aos licitantes acompanhar as informações disponibilizadas durante o procedimento licitatório.

20.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade e a participação dos interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumirão integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da documentação exigida, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, respeitadas as regras legais aplicáveis aos prazos expressos em dias úteis, dias corridos, meses ou anos.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal eletrônico da respectiva plataforma.

20.11. Dúvidas ou esclarecimentos relacionados à utilização da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser encaminhados aos canais de atendimento disponibilizados pela administradora do sistema eletrônico.

20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a interpretação sistemática dos documentos que integram o procedimento licitatório, prevalecendo as disposições expressas do Edital quanto às regras de participação, julgamento e habilitação, sem prejuízo das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

20.13. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma BBMNET Licitações, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos da contratação.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, no âmbito de suas competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes, submetendo-se à autoridade competente as matérias que ultrapassem suas atribuições legais.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da licitação e da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I – Termo de Referência nº 030/2026;

b) Demais anexos, modelos de declarações e documentos complementares expressamente relacionados neste instrumento convocatório;

c) **Minuta do Contrato Administrativo**, quando integrante dos anexos do Edital.

20.17. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. A execução contratual compreenderá a locação temporária dos brinquedos de parque de diversões, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada, conforme as especificações, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Cornélio Procópio/PR, 09 de novembro de 2026.

GLÁUCIA ELIANA NARDONI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões, sendo 01 (uma) Roda-Gigante Estrela, 01 (um) Fusquinha Infantil, 01 (um) Super Jump e 01 (um) Carrossel Infantil,destinados ao atendimento da população durante a programação natalina do Município de CornélioProcópio – PR.

1.2. A contratação compreenderá os serviços de transporte, carga, descarga,montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e segurança, operação diária,disponibilização de operadores e monitores, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem eretirada dos equipamentos.

1.3. O objeto será dividido em 05 (cinco) itens, sendo 04 (quatro) referentes à locaçãoindividual dos brinquedos e 01 (um) referente ao conjunto integrado de serviços necessários à instalação, operação, manutenção e retirada de todos os equipamentos.

1.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, incluindo mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, materiais,ferramentas, equipamentos de proteção e demais despesas operacionais. O fornecimento de energia elétrica ficará sob responsabilidade do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer opções de lazer, entretenimento e recreação à população durante a programação natalina de 2026, especialmente às crianças e às famílias, contribuindo para a valorização das festividades de fim de ano, o fortalecimento da convivência comunitária e a utilização dos espaços públicos municipais.

2.2. A disponibilização dos brinquedos integra a estrutura planejada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ampliando as alternativas de lazer durante as festividades e contribuindo para a movimentação dos espaços públicos contemplados pela programação.

2.3. A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a adequada instalação, operação e manutenção dos equipamentos, com disponibilização de profissionais capacitados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.4. A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento municipal,inclusive com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, quando aplicável, e condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento da contratação, à fase preparatória, à definição do objeto, à estimativa do valor, à seleção do fornecedor, à fiscalização e à execução contratual.

3.2. Deverão ser observados os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas, as normas técnicas pertinentes aos equipamentos de diversão, as exigências dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis à atividade.

3.3. A forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento e os demais procedimentos administrativos deverão ser definidos e justificados no processo de contratação, conforme a legislação vigente e as características do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Locação de Roda-Gigante Estrela	1	Unidade/período
2	Locação de Fusquinha Infantil	1	Unidade/período
3	Locação de Super Jump	1	Unidade/período
4	Locação de Carrossel Infantil	1	Unidade/período
5	Serviços integrados de transporte, montagem, instalação, testes, operação, operadores, monitores, manutenção,	1	Serviço completo

4.1. Item 1 – Roda-Gigante Estrela

Brinquedo de diversão instalado sobre carreta, com estrutura metálica produzida em metalon e cantoneiras, contendo 08 (oito) cadeiras giratórias, com capacidade total para até 16 (dezesseis) pessoas por operação, altura aproximada de 5 (cinco) metros, equipado com sistema de iluminação em LED RGB e dispositivos de segurança apropriados.

A Roda-Gigante deverá ser instalada no Alto do Cristo, em local previamente autorizado pela Administração Municipal, observadas as condições de estabilidade, nivelamento, isolamento, segurança e circulação do público.

Após o encerramento do funcionamento recreativo em 23 de dezembro de 2026, a Roda-Gigante deverá permanecer instalada até 26 de dezembro de 2026, exclusivamente para fins decorativos nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, sem transporte de passageiros ou utilização recreativa.

Durante esse período, o equipamento deverá permanecer desligado e devidamente isolado, com impedimento de acesso do público às áreas de risco. A contratada deverá manter as condições de estabilidade e segurança durante toda a permanência, incluindo os custos correspondentes no preço ofertado.

4.2. Item 2 – Fusquinha Infantil

Brinquedo infantil composto por 04 (quatro) naves em formato de automóveis modelo Fusca, fabricadas em fibra de vidro, com capacidade total para até 08 (oito) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil.

O equipamento deverá apresentar estrutura íntegra, dispositivos de segurança adequados, sistema de funcionamento regular e condições de utilização compatíveis com os limites de capacidade, idade, altura e peso indicados pelo fabricante.

O Fusquinha Infantil deverá ser instalado na Praça Brasil, em local autorizado pela Administração Municipal.

4.3. Item 3 – Super Jump

Brinquedo infantil composto por estrutura metálica fabricada em metalon, contendo 04 (quatro) panos de nylon resistentes, sistema de molas e cintos de segurança apropriados para a realização de saltos, com capacidade para até 04 (quatro) crianças simultaneamente e dispositivos de proteção adequados.

A estrutura, os pontos de fixação, as molas, os panos, os cintos e os demais componentes deverão permanecer em condições seguras de utilização. A operação deverá respeitar os limites de peso, idade, altura e capacidade estabelecidos pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

O Super Jump deverá ser instalado na Praça Brasil, em local autorizado pela Administração Municipal.

4.4. Item 4 – Carrossel Infantil

Brinquedo infantil composto por 06 (seis) cavalos fabricados em fibra de vidro, com capacidade para até 06 (seis) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil e equipado com dispositivos de segurança apropriados.

O equipamento deverá apresentar estrutura estável, componentes íntegros, funcionamento regular e dispositivos de proteção compatíveis com a utilização infantil, observadas as instruções do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

O Carrossel Infantil deverá ser instalado na Praça Brasil, em local autorizado pela Administração Municipal.

4.5. Item 5 – Serviços integrados de montagem, instalação, operação e retirada

O item 5 compreenderá, em preço global único, todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo:

a) transporte dos equipamentos até os locais de instalação e posterior retirada;

b) carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação e nivelamento;

c) realização de testes e verificações técnicas e operacionais antes da liberação aopúblico;

d) disponibilização de operadores e monitores em quantidade suficiente para oatendimento simultâneo e seguro dos quatro brinquedos;

e) operação diária durante os horários previstos neste Termo de Referência;

f) manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais, ferramentas, componentes e mão de obra necessários;

g) fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis;

h) isolamento e sinalização das áreas de operação, conforme as características dos equipamentos e as exigências de segurança aplicáveis;

i) interrupção imediata da operação de qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou condição de risco;

j) desmontagem, remoção e retirada dos equipamentos ao término dos respectivos períodos de permanência;

k) manutenção das condições de estabilidade, isolamento e segurança da Roda-Gigante durante sua permanência decorativa até 26 de dezembro de 2026;

l) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e operacionais relacionados à execução contratual.

Todos os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão estar incluídos no preço do item 5, sem cobrança adicional ao Município.

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

- Alto do Cristo: Roda-Gigante Estrela.
- Praça Brasil: Fusquinha Infantil, Super Jump e Carrossel Infantil.

5.2. Os pontos exatos de instalação serão definidos ou confirmados pela Administração Municipal, observadas as condições físicas dos espaços, o acesso do público, a circulação de pedestres, a acessibilidade e as exigências de segurança aplicáveis.

5.3. A contratada deverá realizar as verificações necessárias antes da montagem e informar à fiscalização qualquer condição do local que possa comprometer a instalação ou a operação segura dos equipamentos.

6. DO PERÍODO E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

6.1. O período previsto para o funcionamento recreativo dos brinquedos será de 05 a 23 de dezembro de 2026, das 19h às 22h, exceto nos dias 07, 14 e 21 de dezembro de 2026, quando não haverá funcionamento.

Descrição	Período/condição
Início do funcionamento recreativo	05/12/2026
Encerramento do funcionamento recreativo	23/12/2026
Dias sem funcionamento	07, 14 e 21/12/2026
Horário de operação	19h às 22h
Total previsto de dias de atividade	16 dias
Total de horas por brinquedo	48 horas
Montagem e testes	Com antecedência de até 3 dias em relação ao início previsto
Permanência decorativa da Roda-Gigante	Até 26/12/2026, sem operação recreativa
Retirada dos brinquedos da Praça Brasil	Após o encerramento das atividades em 23/12/2026
Retirada da Roda-Gigante	Após o período de permanência decorativa, até 26/12/2026, conforme orientação da fiscalização

6.2. A montagem deverá ocorrer com antecedência de até 03 (três) dias em relação ao início previsto do funcionamento, possibilitando a realização dos testes e a verificação da documentação técnica e de segurança.

6.3. A liberação dos equipamentos para utilização pelo público dependerá da conclusão da montagem, dos testes necessários, da apresentação da documentação exigível e da verificação das condições de segurança, sem prejuízo das competências dos órgãos competentes.

6.4. Os períodos de montagem, testes, desmontagem e permanência decorativa deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços quando integrantes das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

7.2. Antes da instalação e do início das atividades, a contratada deverá apresentar a documentação técnica e de segurança legalmente exigível, incluindo, conforme aplicável:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

b) laudos, relatórios ou certificados de inspeção e segurança pertinentes;

c) comprovantes de manutenção e inspeções realizadas;

d) documentação técnica relativa à instalação e aos sistemas elétricos dos equipamentos;

e) comprovação de capacitação ou qualificação dos profissionais responsáveis pela operação, quando exigível;

f) licenças, autorizações e demais documentos pertinentes emitidos pelos órgãos competentes.

7.3. A contratada deverá providenciar as licenças e autorizações relacionadas à sua atividade e à instalação e operação dos equipamentos que legalmente lhe competirem, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e dos demais órgãos competentes, conforme aplicável.

7.4. Os brinquedos deverão possuir dispositivos de proteção adequados, sinalização de segurança e indicação dos limites de idade, peso, altura e capacidade de usuários, de acordo com as especificações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

7.5. A contratada deverá manter os equipamentos sob supervisão de operadores e monitores durante todo o período de funcionamento, impedindo a utilização em desacordo com as condições de segurança.

7.6. Qualquer falha, defeito, instabilidade ou situação que represente risco deverá determinar a interrupção imediata da operação do equipamento afetado. O brinquedo somente poderá voltar a funcionar após a correção do problema e a verificação das condições de segurança.

7.7. Em situações de condições climáticas adversas, especialmente ventos fortes, chuvas intensas e descargas atmosféricas, a contratada deverá adotar as medidas preventivas necessárias e interromper a operação sempre que houver risco aos usuários, trabalhadores ou terceiros.

7.8. Durante a permanência decorativa da Roda-Gigante, a contratada deverá manter o equipamento sem operação recreativa, desligado e isolado, adotando medidas que impeçam o acesso de pessoas às áreas de risco e preservem a estabilidade e a segurança da estrutura.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto conforme as especificações, os prazos e os locais definidos pela Administração;

b) providenciar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação, o nivelamento, os testes, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos;

c) disponibilizar operadores e monitores capacitados e em número suficiente para o atendimento simultâneo dos quatro brinquedos;

d) manter os equipamentos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança durante todo o período contratado;

e) providenciar os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção, peças e demais recursos necessários à execução dos serviços;

f) apresentar a documentação técnica, as licenças e as autorizações exigíveis para a instalação e a operação;

g) observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável;

h) responder pelos seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais e demais recursos empregados na execução contratual;

i) cumprir as orientações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação;

j) comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de acidentes, defeitos, falhas, interrupções ou situações que possam comprometer a segurança ou a execução;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada;

l) responder pelos danos decorrentes de falhas dos equipamentos, montagem inadequada, manutenção insuficiente, operação irregular ou descumprimento das obrigações sob sua responsabilidade, observada a legislação vigente;

m) manter a Roda-Gigante em condições seguras durante o período de permanência decorativa até 26 de dezembro de 2026;

n) retirar os equipamentos nos prazos definidos pela Administração, deixando os locais utilizados em condições adequadas após a desmobilização.

8.2. Todos os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão estar incluídos nos valores ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por mão de obra, encargos,

tributos, deslocamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção ou manutenção.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município de Cornélio Procópio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos setores competentes:

a) disponibilizar ou autorizar a utilização dos espaços públicos destinados à instalação dos brinquedos;

b) informar à contratada os locais definidos e as orientações administrativas necessárias à execução;

c) providenciar as autorizações administrativas de sua competência;

d) disponibilizar o fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento dos equipamentos, observadas as condições técnicas e a segurança das instalações;

e) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável;

f) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias;

g) verificar a documentação e as condições de segurança exigíveis antes da liberação dos equipamentos, sem substituir as responsabilidades técnicas e legais da contratada;

h) processar o recebimento e o pagamento dos serviços efetivamente executados, após a verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.2. O fornecimento de energia elétrica ficará sob responsabilidade do Município. À contratada caberá apresentar e observar as especificações técnicas necessárias às ligações dos

equipamentos e manter em condições seguras os sistemas e componentes elétricos sob sua responsabilidade.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. Para a estimativa do valor da contratação foram consideradas três propostas comerciais apresentadas para a locação dos quatro brinquedos e a prestação dos serviços relacionados à montagem, operação, manutenção e retirada dos equipamentos.

10.2. Os valores discriminados nas propostas foram organizados por item:

Item	Descirção/Brinquedo	Parque: JGV	Parque: Laye Park	Parque: Cristopher Luiz Almeida	Média estimada
1	Roda-Gisgante Estrla	R$ 85.000,00	R$ 60.000,00	R$ 98.000,00	R$ 81.000,00
2	Fusquinha infantil	R$ 18.000,00	R$ 15.000,00	R$ 22.000,00	R$ 18.333,33
3	Super Jump	R$ 19.000,00	R$ 14.000,00	R$ 17.000,00	R$ 16.666,67
4	Carrossel Infantil	R$ 21.000,00	R$ 15.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
5	Serviços integrados de montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada.	R$ 6.000,00	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 5.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

10.3. A média aritmética foi calculada individualmente para cada item, mediante a soma dos três valores apresentados para o respectivo item, dividida por três. O valor global estimado corresponde à soma dos valores médios dos cinco itens, resultando em R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

10.4. A memória de cálculo é a seguinte:

- Roda-Gigante Estrela: (R$ 85.000,00 + R$ 60.000,00 + R$ 98.000,00) ÷ 3 = R$ 81.000,00.
- Fusquinha Infantil: (R$ 18.000,00 + R$ 15.000,00 + R$ 22.000,00) ÷ 3 = R$ 18.333,33.
- Super Jump: (R$ 19.000,00 + R$ 14.000,00 + R$ 17.000,00) ÷ 3 = R$ 16.666,67.
- Carrossel Infantil: (R$ 21.000,00 + R$ 15.000,00 + R$ 18.000,00) ÷ 3 = R$ 18.000,00.
- Serviços integrados: (R$ 6.000,00 + R$ 1.000,00 + R$ 8.000,00) ÷ 3 = R$ 5.000,00.

10.5. A média calculada por item constitui referência para a estimativa preliminar. A unidade responsável deverá validar a comparabilidade das propostas, verificando se os preços contemplam o mesmo escopo, especialmente os 16 dias de funcionamento, as 48 horas de operação por brinquedo, a montagem antecipada, os operadores e monitores, a manutenção e a permanência decorativa da Roda-Gigante até 26 de dezembro de 2026.

10.5. Caso sejam identificadas diferenças relevantes de escopo ou condições comerciais, a Administração deverá registrar a análise e justificar a metodologia adotada, conforme os regulamentos aplicáveis. A estimativa definitiva deverá ser acompanhada da pesquisa de preços e

da respectiva memória de cálculo nos autos do processo.

10.8. O valor estimado não representa autorização automática para contratação de qualquer dos proponentes e não substitui a definição e a realização do procedimento de seleção legalmente cabível.

11.DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A forma de seleção do fornecedor e o critério de julgamento deverão ser definidos pela Administração na fase preparatória, mediante análise do enquadramento legal da contratação, das características do objeto, da viabilidade de competição e dos regulamentos municipais aplicáveis.

11.2. Caso adotado procedimento competitivo, o critério de julgamento deverá observar a legislação vigente e assegurar a comparação objetiva das propostas, considerando as especificações técnicas, as condições de execução, os requisitos de segurança e a composição integral dos custos.

11.3. A proposta deverá contemplar os cinco itens descritos neste Termo de Referência, com os quatro valores individuais de locação e um único valor global para os serviços integrados, de forma a permitir a verificação do custo total da contratação.

11.4. A eventual contratação direta somente poderá ocorrer se houver hipótese legal devidamente caracterizada e instruída no processo administrativo, com as justificativas e os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de uma proposta de menor valor, isoladamente, não determina a modalidade de contratação nem autoriza a escolha automática do fornecedor.

12.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: RUY DIAS SAMPAIO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo acompanhamento gerencial e administrativo do contrato, pela avaliação de seu cumprimento e pela adoção das providências necessárias à adequada execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

II – Fiscal do Contrato: CARLOS EDUARDO RODRIGUES ANDRADE, Agente Administrativo – Auxiliar da Comissão de Contratação, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos horários, dos locais de instalação e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. A coordenação geral operacional ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado por portaria, a quem caberá coordenar e acompanhar operacionalmente as atividades relacionadas à instalação, à montagem, aos testes, ao

funcionamento, à manutenção, à desmontagem e à retirada dos brinquedos, em articulação com a empresa contratada e com os setores municipais envolvidos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, comprovação da execução e ateste do fiscal ou servidor competente.

13.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da execução e ao cumprimento das exigências fiscais, administrativas e contratuais aplicáveis.

13.3. Não serão pagos serviços não executados, equipamentos não disponibilizados ou despesas que não estejam previstas e autorizadas nos termos do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.4. Os prazos e demais condições de pagamento deverão ser definidos no instrumento contratual e observar a legislação vigente e os procedimentos financeiros do Município.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios legais aplicáveis.

14.3. A interrupção injustificada dos serviços, a operação de equipamento em condições inseguras, a ausência de profissionais necessários, o descumprimento dos prazos de montagem ou retirada e a falta de documentação exigível deverão ser registrados e tratados conforme as disposições legais e contratuais pertinentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem indicadas e confirmadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

15.2. A contratação dependerá da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das demais exigências legais e administrativas pertinentes.

16. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual deverá estabelecer vigência compatível com os prazos necessários à preparação, montagem, testes, funcionamento dos brinquedos, permanência decorativa da Roda-Gigante, desmontagem, retirada e conclusão das obrigações contratuais.

16.2. A vigência deverá ser definida pela Administração de acordo com o cronograma de execução e as regras legais aplicáveis, não se confundindo automaticamente com os 16 dias de funcionamento recreativo.

16.3. O encerramento contratual ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações, a retirada dos equipamentos, a verificação das condições dos locais utilizados e a adoção das providências administrativas pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, as orientações formalizadas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

17.2. Qualquer alteração de prazo, local, escopo ou condição de execução deverá ser formalizada e autorizada pela Administração, observada a legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão tratados pela Administração Municipal à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.

17.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, acompanhado dos documentos de planejamento, da pesquisa de preços validada, da comprovação de disponibilidade orçamentária e dos demais documentos exigidos para a regular instrução do procedimento.

Carlos Eduardo Rodrigues Andrade

Agente administrativo/ Auxiliar Comissão de Contratação

DECRETO Nº 897/2026

Ruy Dias Sampaio

Secretário de Cultura e Turismo

17.5.Consolidação das correções materiais, redacionais e de compatibilização do instrumento convocatório: Pregoeira Glaucia Eliana Nardoni, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da essência do objeto definido pela unidade requisitante.

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Cornélio Procópio – PR

OBJETO: Locação de quatro brinquedos de parque de diversões com serviços integrados, conforme Termo de Referência nº 030/2026.

LOTE: Único
ITEM: _____
DESCRIÇÃO DO ELEMENTO OU SERVIÇO OFERTADO:
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: (dimensões, materiais, estrutura, iluminação e demais especificações aplicáveis)
MARCA/MODELO: _____ (quando aplicável)
QUANTIDADE: _____
VALOR UNITÁRIO: R$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

Declaramos que os brinquedos recreativos e serviços ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 030/2026, estando todos os custos necessários à execução integral do objeto incluídos nos preços apresentados.

LOCAL E DATA: _____

OBSERVAÇÕES

1. Esta ficha técnica será apresentada somente mediante convocação da Pregoeira, após a etapa competitiva, na fase de aceitabilidade da proposta.

2. Deverá conter as informações técnicas necessárias à comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência, abrangendo os itens ofertados no lote único.

3. A indicação de marca e modelo será exigida somente quando aplicável à natureza do brinquedo.

4. A proposta readequada e os demais documentos serão apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 e em seus anexos, que a proposta apresentada atende às exigências do instrumento convocatório e que cumprimos os requisitos de habilitação aplicáveis, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos administrador, sócio com poder de direção ou vínculo que configure impedimento de participação ou contratação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta declaração.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

Ao Município de Cornélio Procópio – PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta readequada aos valores finais obtidos na fase de lances, para a locação de brinquedos de parque de diversões, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva periódica e corretiva, desmontagem e retirada, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 030/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____
CNPJ: _____
Inscrição estadual/municipal (quando aplicável): _____
Representante legal e cargo: _____
RG e CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, agência e conta bancária: _____

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

Critério de julgamento: Menor preço global – lote único.

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Roda-Gigante Estrela — Brinquedo de diversão instalado sobre carreta, com estrutura metálica produzida em metalon e cantoneiras, contendo 08 (oito) cadeiras giratórias, com capacidade total para até 16 (dezesseis) pessoas por operação, altura aproximada de 12 (doze) metros, equipado com sistema de iluminação em LED RGB e dispositivos de segurança apropriados.	1	UN	_____	_____
02	Fusquinha Infantil — Brinquedo infantil composto por 04 (quatro) naves em formato de automóveis modelo Fusca, fabricadas em fibra de vidro, com capacidade total para até 08 (oito) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil.	1	UN	_____	_____
03	Super Jump — Brinquedo infantil composto por estrutura metálica fabricada em metalon, contendo 04 (quatro) panos de nylon resistentes, sistema de molas e cintos de segurança apropriados para a realização de saltos, com capacidade para	1	UN	_____	_____

	até 04 (quatro) crianças simultaneamente e dispositivos de proteção adequados.				
04	Carrossel Infantil — Brinquedo infantil composto por 06 (seis) cavalos fabricados em fibra de vidro, com capacidade para até 06 (seis) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil e equipado com dispositivos de segurança apropriados.	1	UN	_____	____
05	SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇAO - Serviços integrados de transporte, montagem, instalação, testes, operação, operadores, monitores, manutenção, desmontagem e retirada dos quatro brinquedos	1	Serviço	_____	____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Instalação e testes: concluídos antes da abertura ao público em 05 de dezembro de 2026, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
3.2. Operação: 05 a 23/12/2026, exceto 07, 14 e 21/12, das 19h às 22h; permanência decorativa da roda-gigante até 26/12/2026, sem passageiros após 23/12.
3.3. Manutenção preventiva e corretiva e presença de operadores e monitores suficientes durante toda a operação, sem custos adicionais.
3.4. Desmontagem e retirada: após encerramento das atividades, respeitada a permanência da roda-gigante até 26/12/2026 e o cronograma aprovado.
3.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou prazo superior estabelecido no Edital.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:
a) Os brinquedos recreativos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições previstas no Edital e no Termo de Referência nº 030/2026;
b) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, acessórios, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas;
c) A proposta readequada corresponde ao valor final ofertado na fase de lances, respeitando a composição dos 5 (cinco) itens integrantes do lote único;
d) Temos pleno conhecimento das condições e dos prazos de execução estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração.

Local e data: _____.

Representante legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.331.941/0001-70**, com sede administrativa no Município de Cornélio Procópio/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões, sendo 01 (uma) Roda-Gigante Estrela, 01 (um) Fusquinha Infantil, 01 (um) Super Jump e 01 (um) Carrossel Infantil,destinados ao atendimento da população durante a programação natalina do Município de CornélioProcópio – PR.

1.2. A execução ocorrerá em lote único, com cinco itens, sendo quatro locações e um conjunto integrado de serviços, sem transferência da propriedade dos equipamentos.

1.3. As características detalhadas, dimensões aproximadas, materiais, iluminação e requisitos de segurança de cada elemento são os previstos no Termo de Referência, que integra este instrumento e prevalece como especificação técnica mínima.

1.4. As imagens de referência são ilustrativas, sem vinculação a marca ou fornecedor específico; eventuais equivalências deverão preservar as características essenciais, a qualidade visual, a segurança e as funcionalidades exigidas, sem alteração substancial da proposta aceita.

1.5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Roda-Gigante Estrela - Brinquedo de diversão instalado sobre carreta, com estrutura metálica produzida em metalon e cantoneiras, contendo 08 (oito) cadeiras giratórias, com capacidade total para até 16 (dezesseis) pessoas por operação, altura aproximada de 12 (doze) metros, equipado com sistema de iluminação em LED RGB e dispositivos de segurança apropriados	1	UN	_____	_____
02	Fusquinha Infantil — Brinquedo infantil composto por 04 (quatro) naves em formato de automóveis modelo Fusca, fabricadas em fibra de vidro, com capacidade total para até 08 (oito) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil.	1	UN	_____	_____
03	Super Jump - Brinquedo infantil composto por estrutura metálica fabricada em metalon, contendo 04 (quatro) panos de nylon resistentes, sistema de molas e cintos de segurança apropriados para a realização de saltos, com capacidade para até 04 (quatro) crianças simultaneamente e dispositivos de proteção adequados.	1	UN	_____	_____
04	Carrossel Infantil — Brinquedo infantil composto por 06 (seis) cavalos fabricados em fibra de vidro, com capacidade para até 06 (seis) crianças simultaneamente, destinado à recreação infantil e equipado com dispositivos de segurança apropriados.	1	UN	_____	_____
05	SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇAO - Serviços integrados de transporte, montagem, instalação, testes, operação, operadores, monitores, manutenção, desmontagem e retirada dos quatro brinquedos	1	Serviço	_____	_____

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ _____).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DA ORDEM DE EXECUÇÃO

2.1. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência nº 030/2026, a proposta final readequada aceita, os esclarecimentos e retificações formalmente publicados e os documentos técnicos pertinentes.

2.2. Nenhuma condição da proposta poderá reduzir obrigação mínima do edital ou do Termo de Referência. Divergências serão solucionadas por interpretação sistemática, sem inovação do objeto licitado.

2.3. O início da execução dependerá de ordem de serviço ou autorização formal expedida pela Administração, observado o cronograma aprovado e a eficácia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS ENCARGOS

3.1. O valor global é o indicado na Cláusula Primeira e corresponde ao preço final adjudicado para o lote único, discriminado nos 5 itens da proposta readequada.

3.2. Estão incluídos nos preços todos os custos de locação, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos, materiais, componentes elétricos, fixação, proteção, testes, inspeções, manutenção, substituições, desmontagem, retirada e limpeza.

3.3. O item 5 terá preço próprio, sem duplicidade com os custos considerados nos demais itens; não serão admitidas cobranças adicionais por atividades necessárias à execução integral.

3.4. A distribuição dos preços por item servirá à fiscalização, à apuração de parcelas executadas e ao cálculo proporcional de eventuais glosas e penalidades, sem descaracterizar o julgamento global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, observado o calendário de execução de dezembro de 2026 e os prazos de encerramento, recebimento e pagamento, sem ampliação automática do período de locação ou operação.

4.2. Os quatro brinquedos deverão estar montados, testados e liberados pela fiscalização antes da abertura ao público em 05 de dezembro de 2026, respeitadas as exigências técnicas, licenças e condições de segurança aplicáveis.

4.3. A operação recreativa ocorrerá de 05 a 23 de dezembro de 2026, exceto em 07, 14 e 21 de dezembro, das 19h às 22h, totalizando 16 dias efetivos e 48 horas por brinquedo. A roda-gigante permanecerá instalada até 26 de dezembro, exclusivamente para fins decorativos nos dias 24, 25 e 26, sem operação recreativa.

4.4. Encerrado o período de exposição, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a desmontagem, a retirada integral e o transporte dos brinquedos recreativos, equipamentos, estruturas e acessórios, bem como a limpeza e a recomposição dos locais eventualmente afetados pela instalação, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, cronograma de mobilização, montagem, instalação, testes, manutenção e desmontagem, para análise e aprovação da Administração, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

4.6. O cronograma aprovado deverá estabelecer expressamente a data-limite para conclusão da desmontagem e retirada das estruturas, respeitada a vigência contratual, não sendo admitida a permanência de materiais ou equipamentos nos locais de instalação após o prazo autorizado pela Administração.

4.7. Eventuais alterações dos prazos de execução ou da vigência contratual dependerão de justificativa formal, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e formalização pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prorrogação automática.

4.8. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao CONTRATANTE providenciar sua publicação no prazo legal.

4.9. O término da vigência contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, irregularidades verificadas durante a execução ou demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam subsistir ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA SEGURANÇA

5.1. A execução do objeto ocorrerá nos espaços públicos do Município de Cornélio Procópio/PR, conforme os locais indicados no Termo de Referência nº 030/2026, observadas as condições físicas dos espaços, o acesso do público, a circulação de pedestres, a acessibilidade e as exigências de segurança aplicáveis.

5.2. Os 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões deverão ser instalados nos seguintes locais:

a) **Alto do Cristo:** 01 (uma) Roda-Gigante Estrela;

b) **Praça Brasil:** 01 (um) Fusquinha Infantil, 01 (um) Super Jump e 01 (um) Carrossel Infantil.

5.3. Os pontos exatos de instalação serão definidos ou confirmados pela Administração Municipal, cabendo à CONTRATADA realizar previamente as verificações necessárias e comunicar à fiscalização qualquer condição que possa comprometer a instalação ou a operação segura dos equipamentos.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e segurança, operação diária, disponibilização de operadores e monitores, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos quatro brinquedos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, com estruturas íntegras, componentes adequados, dispositivos de proteção apropriados e sistemas de funcionamento regulares, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.6. Caberá à CONTRATADA providenciar os materiais, ferramentas, componentes, dispositivos de proteção, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como apresentar e observar as especificações técnicas necessárias

às ligações elétricas, mantendo em condições seguras os sistemas e componentes elétricos sob sua responsabilidade. O fornecimento de energia elétrica ficará sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

5.7. Durante a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, a CONTRATADA deverá providenciar o isolamento e a sinalização adequados das áreas de intervenção e operação, conforme as características dos equipamentos e as exigências de segurança aplicáveis.

5.8. Os brinquedos deverão possuir dispositivos de proteção adequados, sinalização de segurança e indicação dos limites de idade, peso, altura e capacidade de usuários, conforme as especificações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar operadores e monitores capacitados, em quantidade suficiente para o atendimento simultâneo e seguro dos quatro brinquedos, mantendo a supervisão durante todo o período de funcionamento e impedindo sua utilização em desacordo com as condições de segurança.

5.10. A montagem deverá ocorrer com antecedência de até 03 (três) dias em relação ao início previsto do funcionamento, possibilitando a realização dos testes e a verificação da documentação técnica e de segurança exigível.

5.11. Antes da instalação e do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica e de segurança legalmente exigível, incluindo, conforme aplicável:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

b) Laudos, relatórios ou certificados de inspeção e segurança pertinentes;

c) Comprovantes de manutenção e inspeções realizadas;

d) Documentação técnica relativa à instalação e aos sistemas elétricos dos equipamentos;

e) Comprovação de capacitação ou qualificação dos profissionais responsáveis pela operação, quando exigível;

f) Licenças, autorizações e demais documentos pertinentes emitidos pelos órgãos competentes.

5.12. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças e autorizações relacionadas à sua atividade e à instalação e operação dos equipamentos que legalmente lhe competirem, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e dos demais órgãos competentes, conforme aplicável.

5.13. A liberação dos equipamentos para utilização pelo público dependerá da conclusão da montagem, da realização dos testes e das verificações técnicas e operacionais necessários, da apresentação da documentação exigível e da verificação das condições de segurança, sem prejuízo das competências dos órgãos competentes.

5.14. O funcionamento recreativo dos brinquedos ocorrerá no período de **05 a 23 de dezembro de 2026**, das **19h às 22h**, exceto nos dias **07, 14 e 21 de dezembro de 2026**, totalizando 16 (dezesseis) dias de funcionamento e 48 (quarenta e oito) horas de operação por brinquedo.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período contratado, providenciando os materiais, ferramentas, componentes e mão de obra necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.16. Qualquer falha, defeito, instabilidade ou situação que represente risco determinará a interrupção imediata da operação do equipamento afetado, que somente poderá voltar a funcionar após a correção do problema e a verificação das condições de segurança.

5.17. Em situações de condições climáticas adversas, especialmente ventos fortes, chuvas intensas e descargas atmosféricas, a CONTRATADA deverá adotar as medidas preventivas necessárias e interromper a operação sempre que houver risco aos usuários, trabalhadores ou terceiros.

5.18. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de acidentes, defeitos, falhas, interrupções ou situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização das ocorrências sob sua responsabilidade.

5.19. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, respondendo pelos danos decorrentes de falhas dos equipamentos, montagem inadequada, manutenção insuficiente, operação irregular ou descumprimento das obrigações sob sua responsabilidade, observada a legislação vigente.

5.20. Após o encerramento do funcionamento recreativo em 23 de dezembro de 2026, a Roda-Gigante Estrela deverá permanecer instalada no Alto do Cristo até 26 de dezembro de 2026, exclusivamente para fins decorativos nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, sem transporte de passageiros ou utilização recreativa.

5.21. Durante a permanência decorativa, a Roda-Gigante deverá permanecer desligada e devidamente isolada, com impedimento de acesso do público às áreas de risco, cabendo à CONTRATADA manter as condições de estabilidade e segurança da estrutura.

5.22. Os brinquedos instalados na Praça Brasil deverão ser retirados após o encerramento das atividades em 23 de dezembro de 2026. A Roda-Gigante deverá ser retirada após o período de permanência decorativa, até 26 de dezembro de 2026, conforme orientação da fiscalização, devendo a CONTRATADA deixar os locais utilizados em condições adequadas após a desmobilização.

5.23. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula deverão estar incluídos nos preços contratados, abrangendo mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção, operação, manutenção, desmontagem, retirada e permanência decorativa da Roda-Gigante, não sendo admitida cobrança adicional ao MUNICÍPIO pelos serviços integrantes do objeto contratado.

5.24. A fiscalização contratual poderá acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e verificar a documentação e as condições de segurança exigíveis antes da liberação dos equipamentos, sem substituir as responsabilidades técnicas, operacionais e legais da CONTRATADA.

5.25. O descumprimento das condições de execução, dos requisitos técnicos e das exigências de segurança estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E DO ATENDIMENTO A FALHAS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões durante todo o período contratado, mantendo os equipamentos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, conforme as especificações do Termo de Referência nº 030/2026, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

6.2. A manutenção compreenderá a realização dos serviços necessários à conservação e ao funcionamento seguro dos equipamentos, incluindo verificações, ajustes, reparos e substituição de peças ou componentes defeituosos, com fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra necessários.

6.3. Qualquer falha, defeito, instabilidade ou situação que represente risco aos usuários, trabalhadores ou terceiros determinará a interrupção imediata da operação do equipamento afetado, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas de proteção e isolamento necessárias.

6.4. O equipamento cuja operação tenha sido interrompida por motivo de segurança somente poderá voltar a funcionar após a correção do problema e a verificação das condições adequadas de funcionamento e segurança.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual a ocorrência de acidentes, defeitos, falhas, interrupções ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a regular execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades sob sua responsabilidade.

6.6. Em situações de condições climáticas adversas, especialmente ventos fortes, chuvas intensas e descargas atmosféricas, a CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e interromper a operação dos equipamentos sempre que houver risco aos usuários, trabalhadores ou terceiros.

6.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

6.8. Durante a permanência decorativa da Roda-Gigante Estrela, nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2026, a CONTRATADA deverá manter as condições de estabilidade, isolamento e segurança da estrutura, permanecendo o equipamento desligado e sem operação recreativa.

6.9. Todos os custos relativos à manutenção preventiva e corretiva, materiais, ferramentas, peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DOS LOCAIS

7.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência nº 030/2026 e neste instrumento.

7.2. A fiscalização acompanhará as etapas de transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. Antes do início do funcionamento recreativo, a fiscalização verificará a conclusão da montagem, a realização dos testes necessários, a apresentação da documentação técnica e de segurança exigível e as condições adequadas de utilização dos brinquedos, sem prejuízo das competências dos órgãos competentes e das responsabilidades técnicas e operacionais da CONTRATADA.

7.4. Durante o período de funcionamento, a fiscalização acompanhará o cumprimento dos horários estabelecidos, a disponibilização dos quatro brinquedos, a presença de operadores e monitores capacitados, as condições de conservação e segurança dos equipamentos e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias.

7.5. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado ou registro equivalente admitido pela legislação aplicável, após a verificação da execução das obrigações correspondentes, sem prejuízo da necessidade de conclusão das demais etapas contratuais.

7.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão integral dos serviços, incluindo o encerramento do funcionamento recreativo, a permanência decorativa da Roda-Gigante, quando aplicável, a desmontagem, a retirada dos equipamentos e a verificação das condições dos locais utilizados.

7.7. Após o encerramento das atividades, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem e à retirada dos equipamentos, observados os prazos previstos no Termo de Referência, deixando os espaços públicos utilizados em condições adequadas após a desmobilização.

7.8. A fiscalização verificará as condições dos locais após a retirada dos equipamentos, podendo solicitar a correção de irregularidades e a reparação de danos decorrentes da execução contratual que sejam comprovadamente imputáveis à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

7.9. Constatadas falhas, defeitos, desconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da interrupção imediata da operação de equipamento que apresente risco aos usuários, trabalhadores ou terceiros.

7.10. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias às suas expensas, quando a irregularidade lhe for imputável.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, conforme o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A fiscalização e o recebimento do objeto não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes de falhas dos equipamentos, montagem inadequada, manutenção insuficiente, operação irregular ou descumprimento das obrigações sob sua responsabilidade, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços contratados, apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e atesto do fiscal ou servidor competente, observadas as disposições dos itens 13.1 a 13.4 do Termo de Referência nº 030/2026, do edital, deste contrato e da legislação aplicável.

8.2. Considerando que a contratação compreende a locação de 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões e a prestação integrada dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação, disponibilização de operadores e monitores, manutenção, desmontagem e retirada, a aferição da execução deverá considerar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no cronograma contratual.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.488/2023.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70, discriminar a contratação e corresponder às obrigações regularmente recebidas; serão exigidos documentos fiscais e comprovações legalmente pertinentes, observadas as retenções tributárias cabíveis e a ordem cronológica de pagamentos.

8.4.1. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.5 . Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

8.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (meio por cento) ao mês,

calculados pro rata die pela fórmula EM = I x N x VP, em que I = 0,06/365, N = número de dias de atraso e VP = valor da parcela vencida, sem capitalização.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde: I = taxa diária de juros moratórios simples (0,06/365); N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela vencida; EM = encargos moratórios. A atualização pelo IPCA/IBGE é distinta dos juros moratórios.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, mediante disponibilização de 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões, sendo 01 (uma) Roda-Gigante Estrela, 01 (um) Fusquinha Infantil, 01 (um) Super Jump e 01 (um) Carrossel Infantil, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 030/2026, no edital e neste contrato.

9.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e segurança, operação diária, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Disponibilizar operadores e monitores capacitados, em quantidade suficiente para o atendimento simultâneo e seguro dos quatro brinquedos, assegurando a supervisão permanente durante os horários de funcionamento e o cumprimento das condições de utilização estabelecidas pelos fabricantes.

9.4. Manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período contratado, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

9.5. Providenciar os materiais, ferramentas, peças, componentes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços, assumindo os custos operacionais correspondentes, ressalvado o fornecimento de energia elétrica, que ficará sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

9.6. Apresentar e observar as especificações técnicas necessárias às ligações elétricas dos equipamentos, mantendo em condições seguras os sistemas e componentes elétricos sob sua responsabilidade.

9.7. Adotar as medidas necessárias à segurança dos usuários, trabalhadores e terceiros, incluindo isolamento e sinalização das áreas de montagem, operação, manutenção e desmontagem, bem como a utilização dos dispositivos de proteção adequados às características de cada equipamento.

9.8. Apresentar, antes da instalação e do início das atividades, a documentação técnica e de segurança legalmente exigível, incluindo, conforme aplicável, ART ou RRT, laudos ou certificados de inspeção, comprovantes de manutenção, documentação relativa às instalações elétricas, comprovação de capacitação dos operadores e licenças ou autorizações pertinentes.

9.9. Providenciar as licenças e autorizações relacionadas à sua atividade e à instalação e operação dos equipamentos que legalmente lhe competirem, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e dos demais órgãos competentes, conforme aplicável.

9.10. Realizar os testes e as verificações técnicas e operacionais necessários antes da liberação dos brinquedos para utilização pelo público, assegurando que os equipamentos apresentem condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.11. Respeitar os limites de idade, peso, altura e capacidade de usuários estabelecidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas pertinentes, mantendo sinalização adequada e impedindo a utilização dos brinquedos em desacordo com essas condições.

9.12. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período contratado, providenciando os reparos e as substituições de componentes necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.13. Interromper imediatamente a operação de qualquer equipamento que apresente falha, defeito, instabilidade ou situação de risco, somente permitindo seu retorno ao funcionamento após a correção do problema e a verificação das condições de segurança.

9.14. Adotar medidas preventivas e interromper a operação dos equipamentos em situações de condições climáticas adversas, especialmente ventos fortes, chuvas intensas e descargas atmosféricas, sempre que houver risco aos usuários, trabalhadores ou terceiros.

9.15. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual a ocorrência de acidentes, defeitos, falhas, interrupções ou situações que possam comprometer a segurança ou a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à regularização das ocorrências sob sua responsabilidade.

9.16. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

9.17. Responder pelos danos decorrentes de falhas dos equipamentos, montagem inadequada, manutenção insuficiente, operação irregular ou descumprimento das obrigações sob sua responsabilidade, observada a legislação vigente.

9.18. Cumprir os horários de funcionamento previstos no Termo de Referência nº 030/2026, compreendidos entre 05 e 23 de dezembro de 2026, das 19h às 22h, exceto nos dias 07, 14 e 21 de dezembro de 2026, totalizando 16 (dezesseis) dias de funcionamento e 48 (quarenta e oito) horas de operação por brinquedo.

9.19. Manter a Roda-Gigante Estrela instalada no Alto do Cristo até 26 de dezembro de 2026, exclusivamente para fins decorativos nos dias 24, 25 e 26 de dezembro, permanecendo o equipamento desligado, sem transporte de passageiros ou utilização recreativa, devidamente isolado e em condições adequadas de estabilidade e segurança.

9.20. Proceder à desmontagem e à retirada dos brinquedos instalados na Praça Brasil após o encerramento das atividades em 23 de dezembro de 2026, bem como à retirada da Roda-Gigante após o período de permanência decorativa, até 26 de dezembro de 2026, conforme orientação da fiscalização.

9.21. Deixar os locais utilizados em condições adequadas após a desmontagem e a retirada dos equipamentos, adotando as providências necessárias à correção de danos decorrentes da execução contratual que lhe sejam imputáveis.

9.22. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável, responsabilizando-se pelos encargos e obrigações decorrentes da execução contratual.

9.23. Responder pelos seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais e demais recursos empregados na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.24. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25. Cumprir as orientações e determinações regulares da fiscalização contratual, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

9.26. Assumir integralmente os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos, bem como a permanência decorativa da Roda-Gigante, não sendo admitida cobrança adicional por serviços integrantes do objeto contratado.

9.27. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência nº 030/2026, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar os espaços públicos destinados à instalação dos 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões, conforme os locais estabelecidos no Termo de Referência nº 030/2026, sendo o Alto do Cristo para a Roda-Gigante Estrela e a Praça Brasil para o Fusquinha Infantil, o Super Jump e o Carrossel Infantil.

10.2. Indicar ou confirmar os pontos específicos de instalação dos equipamentos, permitindo o acesso da CONTRATADA aos locais para realização das atividades de montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada, observadas as condições de utilização dos espaços públicos.

10.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento dos brinquedos, conforme previsto no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelos sistemas, componentes e condições de segurança das instalações elétricas sob sua responsabilidade.

10.4. Informar à CONTRATADA o calendário e os horários de funcionamento dos brinquedos, observada a programação estabelecida no Termo de Referência nº 030/2026, bem como comunicar eventuais orientações administrativas pertinentes à utilização dos espaços públicos.

10.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos locais, dos prazos e das condições de funcionamento e segurança previstas no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

10.7. Verificar, antes da liberação dos brinquedos para utilização pelo público, a conclusão da montagem, a realização dos testes necessários, a apresentação da documentação técnica e de segurança exigível e o atendimento das condições contratuais, sem substituir as responsabilidades técnicas, operacionais e legais da CONTRATADA e dos órgãos competentes.

10.8. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicar à CONTRATADA as falhas ou irregularidades identificadas e solicitar a adoção das providências necessárias à sua correção, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

10.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de situações que possam comprometer a segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros, inclusive determinando a suspensão da utilização de equipamentos que apresentem riscos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de interromper imediatamente sua operação nessas situações.

10.10. Acompanhar o cumprimento dos horários de funcionamento e das condições de operação dos brinquedos, bem como verificar a permanência exclusivamente decorativa da Roda-Gigante Estrela nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2026, sem utilização recreativa.

10.11. Verificar a desmontagem e a retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades, bem como as condições dos espaços públicos utilizados, solicitando, quando necessário, a correção de irregularidades ou a reparação de danos imputáveis à CONTRATADA.

10.12. Realizar os procedimentos de recebimento do objeto, provisório e definitivo, quando cabíveis, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e atestados pela fiscalização, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa, nas condições e nos prazos estabelecidos no edital e neste contrato.

10.14. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando relacionados às atribuições e responsabilidades da Administração Municipal.

10.15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas no edital, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.16. A fiscalização e o acompanhamento realizados pelo MUNICÍPIO não afastam nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela guarda, conservação, manutenção, operação e segurança dos equipamentos locados, ressalvadas as responsabilidades legais decorrentes de atos ou omissões imputáveis à Administração.

10.17. Cumprir as demais obrigações atribuídas ao CONTRATANTE pelo Termo de Referência nº 030/2026, pelo edital, por este contrato e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de **Ruy Dias Sampaio**, e a fiscalização ficará sob responsabilidade de **Carlos Eduardo Rodrigues Andrade**, conforme indicação constante do item 11.2 do Termo de Referência nº 030/2026, observada a designação formal pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto:

a) À disponibilização dos 04 (quatro) brinquedos de parque de diversões, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;

b) À montagem, instalação, fixação, nivelamento e realização dos testes de funcionamento e segurança;

c) À apresentação da documentação técnica, dos laudos, das autorizações e dos demais documentos legalmente exigíveis, conforme aplicável;

d) Às condições de conservação, estabilidade, funcionamento e segurança dos equipamentos;

e) À disponibilização de operadores e monitores capacitados, em quantidade suficiente para a operação segura dos brinquedos;

f) Ao cumprimento dos locais, prazos, datas e horários de funcionamento previstos no Termo de Referência;

g) À execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e à adoção das medidas necessárias diante de falhas, defeitos ou situações de risco;

h) À permanência exclusivamente decorativa da Roda-Gigante Estrela nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2026, observadas as condições de desligamento, isolamento e segurança;

i) À desmontagem e à retirada dos equipamentos, bem como à verificação das condições dos espaços públicos utilizados após a desmobilização.

11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua correção, encaminhando ao gestor as situações que demandem medidas administrativas ou decisões que ultrapassem suas atribuições.

11.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução, verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais, acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que exijam providências superiores.

11.5. A fiscalização poderá acompanhar as etapas de montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, solicitando esclarecimentos e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais, sem substituir as responsabilidades técnicas e operacionais da CONTRATADA.

12.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal, permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações regulares da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

11.7. A substituição do gestor ou do fiscal poderá ocorrer mediante ato formal da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem necessidade de alteração do objeto contratual.

11.8. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela segurança dos equipamentos e dos usuários e pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A despesa será suportada pela dotação orçamentária: (505) 10.001.13.392.0003.2108.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Considerando a vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

13.2. Caso, excepcionalmente, o contrato permaneça vigente após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE às obrigações passíveis de reajustamento, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente.

13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais, análise da Administração e formalização pelo instrumento cabível.

13.4. Não será admitido reajustamento ou recomposição de preços em decorrência exclusiva de atrasos ou circunstâncias imputáveis à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, observância dos limites legais e formalização pelo instrumento cabível.

14.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no edital e neste contrato.

14.3. A subcontratação ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela correspondente, mediante apresentação da documentação pertinente, que será avaliada pela Administração.

14.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade contratual à subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

14.5. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, a continuidade, a regularidade ou a segurança dos serviços, especialmente quanto à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos de parque de diversões.

14.6. A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada observe as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências de qualificação profissional e documentação técnica pertinentes às atividades subcontratadas.

14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A autorização da subcontratação não implicará alteração dos preços contratados, afastamento das responsabilidades da CONTRATADA ou estabelecimento de vínculo contratual direto entre o MUNICÍPIO e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações as condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive retardamento injustificado, inexecução parcial ou total, fraude e comportamento inidôneo, conforme pertinência ao caso.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses, limites, competências e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Atraso injustificado em obrigação com prazo definido: multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% da respectiva parcela.

15.4. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida; inexecução total: multa compensatória de 20% sobre o valor global contratado, observada a proporcionalidade e o devido processo.

15.5. Infrações graves sem correspondência direta a atraso ou inexecução total poderão sujeitar-se à multa de 10% sobre a parcela afetada, desde que a conduta e a base de cálculo estejam previstas de modo correspondente no edital e sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

15.6. A imposição de sanções considerará gravidade, circunstâncias, danos e parâmetros do art. 156, §1º, com contraditório, ampla defesa e processo legalmente adequado.

15.7. Multas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas na forma legal, após constituição regular; não afastam a reparação integral de danos comprovados.

15.8. As penalidades e percentuais desta cláusula deverão reproduzir integralmente o edital publicado, sem divergências na versão assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância dos procedimentos legais.

16.2. Constituem situações relevantes o atraso que inviabilize a abertura da exposição, falhas reiteradas de funcionamento ou segurança, descumprimento de manutenção, paralisação injustificada e ausência de desmontagem ou retirada no prazo aprovado.

16.3. A extinção não afasta o dever de reparar danos, a apuração de infrações nem as obrigações de retirada de materiais e recuperação dos espaços, conforme providências cabíveis e decisão da Administração.

16.4. A Administração poderá adotar medidas necessárias à continuidade e à proteção da segurança pública, observados os direitos e deveres decorrentes da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA INTEGRIDADE, PUBLICIDADE E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. As partes observarão os deveres de integridade, prevenção de fraude e corrupção, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

17.2. A divulgação do contrato no PNCP será providenciada pelo contratante, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais registros e publicações legalmente exigidos.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação aplicável, o edital e o Termo de Referência, admitidos os meios consensuais de solução de controvérsias legalmente previstos.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA